



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA  
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30  
CNPJ: 02.311.522/0001-30

## **Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2017**

### **DA NOVA REDAÇÃO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, ALTERA O SEU ART. 23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** – O art. 23 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23** - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitida à reeleição dos seus membros para o mesmo cargo.

§1º - Para o segundo biênio o registro das chapas que concorrerão aos cargos da Mesa Diretora deverá ser feito na secretaria da Câmara Municipal, mediante requerimento subscrito por todos os membros da chapa, até o último dia útil que antecede a eleição, respeitando o horário de funcionamento da casa.

§2º - Nenhum registro de chapa será admitido fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2017

  
SONIA MARIA DE LIMA

Presidente

  
AVELINO NOGUEIRA DA SILVA

1º Secretário

  
CICERO ALVES MATIAS

2º Secretário